
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 9.679, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Divinópolis, a Semana de Conscientização e Incentivo à Amamentação e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Divinópolis a Semana de Conscientização e Incentivo à Amamentação, a ser realizada anualmente no mês de agosto, tendo início no dia 4 de agosto, Dia Municipal de Amamentação.

Parágrafo único. Durante a Semana de Conscientização e Incentivo à Amamentação, as instituições de saúde poderão promover estratégias diversas, com a finalidade de conscientizar as pessoas que amamentam sobre a importância da amamentação.

Art. 2º Para viabilizar as ações de incentivo à amamentação no período do mês de agosto, previstas nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:72D2FF45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/03/2026. Edição 4238

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>